

PORTARIA Nº 331/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**Institui o Comitê de Enfrentamento
ao Coronavírus (COVID-19) e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de
Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de
medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à
saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de
fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do
coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com
a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento
ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do
COVID-19 no Município de São João – PE.

Art. 2º. O comitê de Enfrentamento ao COVID-19 será composto pelos
seguintes Membros:

I - Gleice Izabel Veloso de Oliveira Santiago – Coordenadora;

II - Harley Davidson Rocha De Lima;

III - Pedro Eurico Barbosa Monteiro;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



IV – Hariadny Ashilley Neves Clemente Saraiva;

V - Tammiles da Silva Moraes Correia;

VI - José Eduardo de Oliveira;

VII - Robson Alberto Paes Da Silva;

VIII - Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira;

IX - Joselma Gomes Calado;

X - Hugo Vinícius Nunes Cabral.

§10. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§20. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§30. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público,

II – representantes das Associações, Conselhos Municipais, Sindicatos e Cooperativas,

III - representantes da sociedade em geral

IV - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 30. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São João - PE;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4o. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

